



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 2.720/2023.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOÇÕES  
E CONCEITOS DE DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA NA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO, PÚBLICA E  
PRIVADA, DE ALAGOINHAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Serão abordados na Rede Municipal de Ensino, pública e privada, a partir do sexto ano, conceitos sobre direitos fundamentais e cidadania, com o objetivo de oferecer aos alunos noções sobre:

I-Constituição Federal e direitos fundamentais;

II-Direitos e deveres dos cidadãos;

III-Direitos políticos.

**Art. 2º**- Os conceitos sobre direitos fundamentais e cidadania, a critério do Poder Executivo, poderão ser abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o projeto político-pedagógico da escola.

**Art. 3º**- Para a execução do disposto do art. 1º, também poderão ser promovidos cursos sobre direitos fundamentais e cidadania, ministrados por professores da rede municipal de ensino, pública e privada, ou palestrantes convidados.

**Art. 4º**- O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º**- As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 27 de setembro de 2023.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
PREFEITO